



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS
MODALIDADES: AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO ÓCULOS / ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN.
EDITAL Nº 0013/2017.2**

A **Escola de Saúde** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte torna público o calendário de inscrições para o **Processo Seletivo dos Programas de Assistência** nas modalidades: **Auxílio Creche, Auxílio Óculos** para o exercício do semestre 2017.2, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos da Escola de Saúde no Campus de Natal.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO EM NATAL/ RN

1 – DAS INSCRIÇÕES

Os interessados nos Programas de Auxílio Creche e Auxílio Óculos para o semestre 2017.1 deverão fazer a adesão/atualização do Cadastro Único e Conta Bancária via **SIGAA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica)**.

- 1.1 - Período de Inscrições, entrevista social e entrega de documentos: 11 a 15 de setembro de 2017.
- 1.2 – **Local:** Centro de Atendimento ao Estudante (no prédio do Relógio do Sol – no Centro de Convivência).
- 1.3 – **Horário:** 08horas às 16 horas

Os alunos que fizerem inscrição em mais de um Programa ou Auxílio, irão realizar uma única entrevista social, comparecendo com os documentos gerais (Cf. item 4) e os documentos específicos exigidos para cada auxílio (Cf. item 4.1).

2. AUXÍLIO ÓCULOS

2.1- DO OBJETIVO

Atender aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução nº 026/2009 – CONSAD; e que necessitem de subsídio nas despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas (**respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada nova solicitação**), contribuindo para sua permanência e conclusão da Educação Superior através da disponibilização de recurso financeiro no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para auxiliar nas despesas com a aquisição dos óculos.

2.2- FORMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.2.1- Serão oferecidos **20 (vinte) auxílios**;

2.2.2- O aluno (a) receberá o auxílio financeiro no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) em uma única parcela, a ser depositado em conta corrente/poupança no nome do aluno beneficiário;

2.2.3- Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta corrente ou conta poupança da CEF para recebimento do benefício;

2.2.4 - O aluno selecionado deverá assinar no ato da entrevista social o Termo de Compromisso e responsabilidade de que utilizará o auxílio para a aquisição dos óculos.

2.2.5- Apresentar dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após o depósito bancário, a **nota fiscal** de compra emitida em seu nome na secretaria da ESUFRN;

2.2.6 - A não apresentação da nota fiscal implicará na perda de outros benefícios e ainda na cobrança de ressarcimento à Instituição da quantia depositada.

3. AUXÍLIO CRECHE

3.1- DO OBJETIVO

Atender aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Resolução nº 026/2009 – CONSAD, e que necessitem de subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ ou similar para seus filhos, ou menores, de 0 a 6 anos de idade que estejam legalmente sob sua responsabilidade, através da disponibilização de recurso financeiro no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais).

3.2 - FORMA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.2.1. Será concedido semestralmente Auxílio Creche para até **10 (dez) alunos (as)**, durante cinco meses, com renovação por mais 05 (cinco) meses, num total de 10 meses;

3.2.2. O valor do Auxílio Creche é de **R\$ 100,00** (cem reais);

3.2.3. A concessão do referido auxílio para o próximo exercício dependerá de disponibilidade orçamentária;

3.2.4. A concessão do auxílio ocorrerá somente a um dos pais ou responsável legal, quando ambos forem alunos;

3.2.5. A concessão do auxílio será destinada ao pai ou a mãe que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais separados;

3.2.6. A concessão será encerrada quando a criança completar 06 (seis) anos de idade, ou ainda quando o (a) mesmo (a) for chamado para ocupar vaga na creche do Município e no Núcleo de Educação Infantil (NEI) da UFRN.

3.2.7. O aluno com dois ou mais filhos poderá receber até 02 (**dois**) auxílios-creche, estando o segundo benefício, condicionado ao atendimento de todos os classificados na seleção, incluindo os alunos em fila de espera.

4 - Documentos Gerais: cópias

- a. Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- b. Atestado de Matrícula em disciplinas (disponível no SIGAA);
- c. Comprovante de residência - água, luz ou telefone - (**original e cópia**);

Os alunos que residem em outro endereço da família deverão apresentar os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como o da atual moradia do candidato (a).

- d. Certidão de nascimento ou RG de todos os membros da Família;
- e. Contracheque ou carteira profissional do candidato (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho) (**original e cópia**);
- f. Comprovante (s) da renda familiar (**original e cópia**);
(**Em caso de trabalhador autônomo apresentar declaração de renda de autônomo autenticada em cartório (ver modelo em anexo)**).
- g. No caso do(a)s candidato(a)s serem de Bolsista/UFRN, ou possuam outro tipo de atividade acadêmica vinculada à UFRN, devem apresentar Declaração comprobatória;

4.1- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA AUXÍLIO (Deverão ser entregues juntamente com os documentos do item 4):

Auxílio Óculos	Receita atualizada emitida por médico especializado indicando a necessidade de lentes corretivas.
Auxílio Creche	Certidão de Nascimento da criança + Declaração do (a) próprio (a) estudante, informando não ter nenhum tipo de auxílio creche por parte do município, estado ou federação, e se for o caso, declaração de ter realizado inscrição e constar em lista de espera de vaga em alguma creche pública + Declaração ou recibo de despesa com creche/escola/babá/cuidadora.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA ALIMENTAÇÃO.

5.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 - CONSEPE, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – O Resultado da seleção será publicado no mural da ESCOLA DE SAÚDE na data provável de **06 de outubro de 2017**.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão afixadas no mural da Escola de Saúde.

7.2 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

7.3 - Os alunos contemplados terão acesso aos benefícios imediatamente após a divulgação dos resultados do processo seletivo, que terão validade durante todo o semestre 2017.2

7.4 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de setembro de 2017.

**Edilene Rodrigues da Silva
Diretora da Escola de Saúde da UFRN**

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU TRABALHADOR EVENTUAL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____
mensais, referentes ao trabalho de _____
que desenvolvo, sem vínculo empregatício
desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato
_____ ao Programa de Assistência ao
Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante